

DE SUA INTIMAÇÃO PESSOAL, FIXO A REMUNERAÇÃO: MAGA FOMENTO MERCANTIL LTDA - R\$ 230.349,00

DE SUA INTIMAÇÃO PESSOAL, FIXO A REMUNERAÇÃO DO ADMINISTRADOR JUDICIAL EM R\$ 2.500,00 (DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS) POR MÊS, A VALER NOS PRIMEIROS 6 MESES, APÓS OS QUAIS O MONTEANTE PODERÁ SER REVISTO, DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS QUE SE APRESENTAREM E A CAPACIDADE DE PAGAMENTO DA DEVEDORA, ATENDENDO-SE AO DISPOSTO NO ART. 24, V, DAS PARÁGRAFOS 1º E 2º DO CPC/2015, SENDO, ENTÃO, REALIZADO O PAGAMENTO, PELA DEVEDORA EM RECUPERAÇÃO, ATRAVÉS DE DEPÓSITO EM CONTA BANCÁRIA, SER ABERTA PARA ESSE FIM, VINCULADA AO JUÍZO DEFIRO O PEDIDO DE DISPENSA DA APRESENTAÇÃO DE CERTIDÕES NEGATIVAS PARA O EXERCÍCIO NORMAL DAS ATIVIDADES DA EMPRESA REQUERENTE, NOS TERMOS DO INCISO II DO ART. 52 DO CPC/2015, SENDO, ENTÃO, REALIZADO O CONTRATO COM O OPERADOR PÚBLICO OU REQUERER BENEFÍCIOS QUINQUENTENÁRIOS FISCAIS, PUBLIQUE-SE O EDITAL DE QUE TRATA O § 1º DO ART. 52 DA LEI Nº 11.181/2005, NO ORÇAO OFICIAL, ÀS EXPENSAS ÀS DEVEDORA, QUE DEVERÁ CONTER O RESUMO DO PEDIDO INICIAL E DA PRESENTE DECISÃO, A RELAÇÃO NOMINAL DOS CREDORES, COM O VALOR DE CADA CRÉDITO, O VALOR DA CLASSIFICAÇÃO DE CADA CRÉDITO, AINDA A DIVERSIFICAÇÃO ACERCA DO PRAZO DE 15 DIAS, A CONTAR DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL, PARA AS HABILITAÇÕES DE CRÉDITOS, APRESENTAÇÃO DE EVENTUAIS DIVERGÊNCIAS QUANTO AOS CRÉDITOS RELACIONADOS, SEM COMO O OFRPECIMENTO DE QUALQUER OBJEÇÃO À TERMO DE APROVAÇÃO DA LEI Nº 11.181/2005, ATRIBUINDO-SE ÀS FAZENDAS PÚBLICAS FEDERAL E DE TODOS OS ESTADOS E MUNICÍPIOS EM QUE A REQUERENTE TIVER ESTABELECIMENTO OFICIE-SE A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RS, SOLICITANDO ANOTAÇÃO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL DA EMPRESA NOS RESPECTIVOS REGISTROS DOS SUOS CONSTITUTIVOS, INTERAJAZO REQUERENTE A CERRAÇÃO DO PRAZO DE RECEBIMENTO DESTES CRÉDITOS, A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DESTA DECISÃO, PARA A REPRESENTAÇÃO DO SEU PLANO DE RECUPERAÇÃO, NOS MOLDES DO ART. 54 DA REFERIDA LEI/OFFICE-SE COM URGÊNCIA À RGE E SAMAE PARA QUE SE ABSTENHAM DE SUSTAR O FORNECIMENTO DE SERVIÇOS, OFFICE-SE AO TABELIONATO DE PROTESTOS PARA QUE SUSTE OS EFEITOS DOS PROTESTOS JÁ TIRADOS CONTRA A PEÇA À JURISDIÇÃO DE MARIA ALIA VIEIRA FONSECA, JUÍZA DE DIREITO, RELATÓRIO DE CREDORES DA ACEF INDUSTRIA DE PLÁSTICOS LTDA - ME, CREDORES CLASSE I - TRABALHISTA: ANA PAULA CAMILLO - R\$ 950,00; DAIANE DOS SANTOS 1.200,00; GIAN CARLO PELLENZ - R\$ 5.690,00; LILIAN LORANDI - R\$ 350,00; REGIANI ARMAR DE LACERDA - R\$ 950,00; ROSA LUZETE SILVEIRA - R\$ 700,00; TOTAL DE CREDORES CLASSE I - TRABALHISTA: R\$ 10.890,00. CREDORES CLASSE II - GARANTIA REAL: BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - R\$ 2.530.260,48; GLOBAL SECURITIZADORA S.A. - R\$ 922.944,17; N.A. FOMENTO MERCANTIL LTDA - R\$ 756.827,10; REDFACTOR FATORING E FOMENTO COMERCIAL S.A. - R\$ 881.612,21; TOTAL DE CREDORES CLASSE II - GARANTIA REAL: R\$ 6.993.843,93. CREDORES CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO: PLASTICOS INDUSTRIALS LTDA - R\$ 63.386,69; AND MOUVES FULCHER LTDA - R\$ 5.268,02; ASIA FOMENTO MERCANTILLTDA - R\$ 542.528,10; ATHENA LOGÍSTICA E TRANSPORTES LTDA - R\$ 13.310,44; BANCO DAYCOVAL S.A. - R\$ 316.798,48; BANCO DO BRASIL S.A. - R\$ 2.242.465,77; BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - R\$ 1.510.791,26; BANCO ITAU UNIBANCO S.A. - R\$ 1.000,00; BANCO DO BRASIL S.A. - R\$ 807.282,17; BANCO NBC BANK BRASIL S.A. - R\$ 202.712,05; BANCO SAFRA S.A. - R\$ 723.837,68; BANCO SANTANDER BRASIL S.A. - R\$ 1.662.948,22; BANPAR FOMENTO COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA - R\$ 421.404,97; BELSINIOS FOMENTO MERCANTIL - R\$ 247.671,41; BIOSISTEMAS CONSULT. SERV. INFO. BID. SAT - R\$ 3.806,29; BOX DO BRASIL - R\$ 1.000,00; C&C EMBALAGENS LT - R\$ 49.206,15; CARTONAGEM DAPICOL LTDA - R\$ 27.463,80; CAVALIER INDUSTRIA E COM DE EMBALAGENS LTDA - R\$ 35.699,15; CAVALLI TRANSPORTE AGRO COMERCIAL LTDA - R\$ 146.520,00; CENCI & CIA LTDA - R\$ 1.006,40; CIRCULO OPERARIO CAXIAS - PL. CIRCULO - R\$ 28.714,35; CUMUCAMO COM DE IMP E EXP DE COSMETICOS LT - R\$ 3.498,00; CONFECÇÕES DANIEL IND E COM LTDA - R\$ 1.622,60; CREDIT BRASIL - R\$ 200.221,37; DELAZZERIO EMBALAGENS LTDA - R\$ 54.654,00; GUATEMALA - R\$ 1.896,10; GUD EMBALAGENS LTDA - R\$ 48.565,19; DRENOMASTER CORES E COMPOSTOS PLAST.LTD.A - R\$ 48.856,04; DUPLAST INJETADOS E MOLDES LTDA - R\$ 2.498,00; EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRA - R\$ 14.376,27; ESTRUTURALMONTAGEM E EMPREENDIMENTOS LTDA - R\$ 14.532,50; FARMACIA MACIEL E PEROTTONE LTDA - ME - R\$ 4.337,85; FEDDEX EMBALAGENS LTDA - R\$ 54.654,00; GUATEMALA - R\$ 1.896,10; FITALREAL IND E COM DE EMBL. LTDA - R\$ 33.017,05; FLAMEL, COMERCIO DE POLIMEROS LTDA - R\$ 28.084,00; FLORINET IND E COMER DE PLÁSTICOS LTDA - R\$ 6.443,90; FRANCAI FEIRAS E EMPREENDIMENTOS LTDA - R\$ 10.102,30; FULL TOOLS IND DE MOLDES E MATRIZES LTDA - R\$ 10.000,00; GLOBAL SERVIC IND. E COM. DE PLÁSTICOS LT - R\$ 3.215,00; GRILLO & CIA COMERCIO DE PLÁSTICOS LTDA - R\$ 54.654,00; GUIATEMALA - R\$ 1.896,10; INDUSTRIAL - R\$ 5.732,52; HAITHAN HUAYAN (HONG KONG LIMITED) - R\$ 233.884,24; HIDROCHEMICAL IND DE PRODUTOS LTDA - R\$ 10.502,74; IMMIGRANTE COMERCIO DE APARAS LTDA - R\$ 76.591,54; MOVE PLÁSTICOS LTDA - ME - R\$ 33.345,00; J.I. TRANSPORTES LTDA - R\$ 5.640,00; JOPLAST INDUSTRIA DE EMBALAGEM LTDA - R\$ 2.600,00; LEONORA COMERCIO DE PROD. IMPORTAÇÃO E - R\$ 4.505,48; LIVRARIA ROSSI - CONVENCIONAL - R\$ 6.916,76; LORG - R\$ 1.000,00; GRAFICA E EDITORA LTDA - R\$ 41.477,15; LUBRA ASSISTENCIA TECNICA LTDA - LUBRATER - R\$ 27.000,00; MAGA FOMENTO MERCANTIL LTDA - R\$ 230.349,00; MANQUEFLUX MANQUEARS E CON HIDE. PNEUMA - R\$ 1.401,46; MARIGRAF EMBALAGENS LTDA - R\$ 4.683,42; MARPLAST CONFECÇÃO DE EMBALAG. LTDA - RPP - R\$ 12.105,95; MATRIPEÇAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - R\$ 10.306,85; METALI AÇOS ESPECIAIS LTDA - R\$ 21.633,38; METALLIC INDUSTRIES INDUSTRIA DE MATERIAIS - R\$ 191,63; MISTETEX INDUSTRIA DE MATRIZES LTDA - R\$ 32.807,85; MICROEMP - R\$ 1.416,92; MODULAR TRANSPORTES LTDA - R\$ 7.800,00; MULTICOLOR IND E COM DE PIGMENTOS LTDA - R\$ 28.192,97; MUTERLE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - R\$ 1.802,78; NOVA PIRAMIDAL THERMOPLÁSTICOS LTDA - R\$ 327.503,29; NOVUS INGENIERIA - R\$ 1.280,46; OTICA ALTO VALE LTDA - R\$ 1.275,05; PEREIRA E SILVA ATACADISTA DE BELEZ - R\$ 12.025,10; PLASTIC - R\$ 346.371,68; PLANOT ENCOMENDAS LTDA - R\$ 77.033,09; PLASTIX TRANSFER E COM DE PLÁSTICOS LTDA - R\$ 65.510,00; PLASTIZINDIA INDUSTRIA DE PLÁSTICOS LTDA - R\$ 5.678,95; POSTO ONZI - FILIAL 01 - R\$ 15.739,08; PRIMO TEDESCO - R\$ 46.837,76; PROTECSPUA COM. E IND. DE EMBALAGENSLT - R\$ 5.890,46; RAPOSO INDUSTRIA COMERCIO DE PLÁSTICOS - R\$ 122.280,15; RIACHO REPRESENTAÇÕES LTDA - R\$ 1.442,33; PLOTITEM LTDA - R\$ 1.810,46; RECICLAGEM CAXIENSE LTDA - R\$ 125.507,14; RECOPLAS RECUPERAÇÃO E COMERCIO DE PLAS - R\$ 6.144,81; REPLAS COM DE RESINAS PLAS E BOPP LTDA - R\$ 249.931,28; RGE - RIO GRANDE DO SUL S.A. - R\$ 27.201,28; RHPRMOO MARKETING E SERVIÇOS LTDA - R\$ 20.638,88; RIROPAS INDUSTRIA E COM LTDA - ME - R\$ 524,10; RUIZ INDUSTRIA - R\$ 234.906,67; S&P DESERTOR LTDA - RODOBIL - R\$ 1.549,26; SAMAE - R\$ 2.643,19; SAR CONSULTARIA ASSessoria e TREINAMENTO - R\$ 9.020,00; SENSOINTERM - R\$ 100 SENSORES E RESISTEN - R\$ 1.246,00; SICREA S.A. - R\$ 448.131,65; SMART PRINT GRAPHICA DIGITAL LTDA - R\$ 3.000,00; SRBASSET - R\$ 777.687,09; SULPLASTICOS LTDA - R\$ 26.525,54; SUPERPNEUSIMP DOM LTDA - R\$ 2.345,00; SUPERMERCADO CROATIL - R\$ 2.908,28; TECHNOPLAST COMERCIO DE MATERIAIS PLÁSTICOS - R\$ 389.104,00; TECNOMATI RESINAS LTDA - R\$ 43.069,13; TOP-MAC PÊÇAS E SER EMPILHADEIRAS LTDA - R\$ 1.308,73; TRANSCAXIA LOGISTICA MODAL LTDA - R\$ 1.738,87; TRANSPORTES SANTA CRUZ LTDA - R\$ 1.210,01; TRANSPORTE WARTHA LTDA - R\$ 8.988,09; TRR BARBACOA COMBUSTIVEIS LTDA - R\$ 14.881,31; UNION IND E COM LTDA - R\$ 2.908,28; VENETI TRANSPORTES LTDA - R\$ 44.820,61; YUDO S&P FABRICAÇÃO DE ACANARA QUENTE LTD - R\$ 12.362,55; ZEN INFORMÁTICA LTDA - R\$ 1.000,00; TOTAL DE CREDORES CLASSE III - QUIROGRAFÁRIOS: R\$ 16.670,57, 32 CAXIAS DO SUL, 01 de AGOSTO de 2014. SERVIDOR: LORLIMA SANTOS ALMEIDA. OFICIA AJUDANTE DESIGNADA.

JUIZ: MARIA ALIA VIEIRA FONSECA.

NATAL DE CITAÇÃO – ORDINÁRIO FAMILIA
2ª VARA DE FAMÍLIA -
COMARCA DE CAXIAS DO SUL
PRAZO DE: 20 DIAS.
NATUREZA: GUARDA
PROCESSO: 0101.13.00237323-2
(CNJ.0049994-54.2013.2.01.00).
AUTOR: VERA MARIA CANTOS MADRUGA LACERDA;
REU: LISY EDIR MADRUGA E OUTROS.
OBJETO: CITAÇÃO DE MARIA RITA SOARES
ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDA
PARA, NO PRAZO DE QUINZE (15) DIAS, A CONTAR
DO TÉRMINO DO PRESENTE EDITAL (ART. 232, IV, CPC)
CONTESTAR, QUERENDO, E/OU O FAZENDO, SER
TIDOS COMO VERDADEIROS OS FATOS ARTICULADOS
PELO AUTOR NA INICIAL.
CAXIAS DO SUL, 14 DE

[illegible][illegible]

Journal of Management Education 36(7) 809-824

[illegible]

Journal of Management Education 36(7) 809-824